

**REVOGADO**



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**[Revogado pela Resolução TRT3/GP 129/2019]**

[Compilada para incorporar as alterações promovidas pela Portaria TRT3/GP 70/2019](#)

**PORTARIA GP N. 472, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018**

Institui Grupo de Trabalho (GT) para gerenciar o processo de elaboração do Relatório de Gestão (RG) do exercício 2018 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na forma de relato integrado, com a finalidade de cumprir a obrigação de prestar contas ao Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o dever de prestar contas, disposto no art. 70, parágrafo único, da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);

CONSIDERANDO as normas de organização e de apresentação de relatórios de gestão para prestação de contas estabelecidas na [Instrução Normativa n. 63, de 1º de setembro de 2010](#), atualizada pela [Instrução Normativa n. 72, de 15 de maio de 2013](#), ambas do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que, conforme art. 3º da [Decisão Normativa TCU n. 170, de 19 de setembro de 2018](#), a prestação de contas é composta pelo Relatório de Gestão, documento elaborado pelo gestor com a finalidade de demonstrar, esclarecer e justificar os resultados alcançados frente aos objetivos estabelecidos, e com base no modelo do relato integrado desenvolvido pelo International Integrated Reporting Council (Conselho Internacional para Relato Integrado, ou IIRC, na sigla em inglês),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para gerenciar o processo de elaboração do Relatório de Gestão (RG) do exercício 2018 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, na forma de relato integrado, com a finalidade de cumprir a obrigação de prestar contas ao Tribunal de Contas da União.

Parágrafo único. As normas e diretrizes fixadas pelo Tribunal de Contas

da União deverão ser observadas na elaboração do RG.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos gestores das seguintes unidades:

- I - Diretoria-Geral;
- II - Diretoria Judiciária;
- III - Secretaria-Geral da Presidência;
- IV - Gabinete da Presidência;
- V - Secretaria de Gestão Estratégica;
- VI - Diretoria de Administração;
- VII - Diretoria de Orçamento e Finanças; e
- VIII - Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria.

§ 1º Os gestores das unidades definidas neste artigo poderão designar servidores para dar suporte à elaboração do RG, destacando, inclusive, membros de suas unidades subordinadas que detenham conhecimentos e habilidades para colaborar com o GT.

§ 2º A Diretoria-Geral é a unidade responsável pela coordenação das atividades do GT, pelo controle do cronograma de atividades e pela centralização das informações fornecidas pelas unidades.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho, observadas as diretrizes fixadas pelo TCU:

- I - Definir os temas relevantes a serem incluídos no RG e como esses temas serão quantificados, avaliados e tratados;
- II - Solicitar relatórios setoriais, documentos, informações e demonstrativos das unidades do TRT-MG;
- III - Consolidar e verificar as informações prestadas;
- IV - Fixar prazos e elaborar cronograma das atividades;
- V - Estabelecer o fluxo de trabalho;
- VI - Definir padrão e forma de apresentação dos relatórios setoriais e

demonstrativos;

VII - Revisar os relatórios setoriais, estruturando-os na forma de relato integrado;

VIII - Encaminhar o relatório consolidado à Secretaria de Comunicação Social para editoração;

IX - Encaminhar o relatório consolidado à Presidência, para elaboração do item Mensagem do Presidente, revisão final e definição de providências de entrega ao TCU.

Art. 4º Os relatórios setoriais, elaborados pelas unidades deste Tribunal, que serão utilizados como base para a composição do RG, deverão ser encaminhados ao coordenador do Grupo de Trabalho, observados prazo e padrão definidos pelo GT.

§ 1º Os relatórios de que trata o caput deverão ser encaminhados ao GT, em formato editável, por meio de mensagem eletrônica endereçada ao e-mail dg@trt3.jus.br, pelo titular da unidade ou responsável por ele designado, com o assunto [Sigla da unidade]: Relatório de Gestão 2018.

§ 2º Serão devolvidos para complementação e/ou readequação os relatórios setoriais que não atendam às especificações definidas pelo GT.

Art. 5º A Secretaria de Controle Interno prestará apoio e orientação ao GT durante a elaboração do RG.

Art. 6º O projeto gráfico e a editoração do RG ficarão a cargo da Secretaria de Comunicação Social - SECOM.

Parágrafo único. A SECOM e a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicações auxiliarão as unidades do TRT-MG na adoção e formatação de elementos gráficos que facilitem a interpretação de dados e de informações complexas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCUS MOURA FERREIRA**

Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região